



DECRETO Nº 5961/2019

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA
CHÁCARA Nº 11, COM ÁREA DE 5.796,00 M² E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio
Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que
específica:

**I – Chácara Urbana nº 11, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 8.745, de
propriedade de CLAIMIR ANTONIO NAGOSKI.**

Art. 2.º - O desmembramento da Chácara nº. 11, nesta cidade, com área de
5.796,00 m² (cinco mil setecentos e noventa e seis metros quadrados) passará a formar:

a) Chácara nº. 11 (onze), com área de 849,29 m² (oitocentos e quarenta e nove
metros e vinte e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 11-D, medindo 16,00 metros;

SUL: Com a Rua nº 05, medindo 16,00 metros;

LESTE: Com o Lote nº 158, medindo 52,78 metros;

OESTE: Com a Chácara nº 11-A, medindo 53,40 metros.

b) Chácara nº. 11-A (onze-A), com área de 535,84 m² (quinhentos e trinta e
cinco metros com oitenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 11-D, medindo 10,00 metros;

SUL: Com a Rua nº 05, medindo 10,00 metros;

LESTE: Com a chácara nº 11, medindo 53,40 metros;

OESTE: Com a Chácara nº 11-B, medindo 53,79 metros.

c) Chácara nº. 11-B (onze-B), com área de 539,71 m² (quinhentos e trinta e
nove metros com setenta e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 11-D, medindo 10,00 metros;

SUL: Com a Rua nº 05, medindo 10,00 metros;

LESTE: Com a chácara nº 11-A, medindo 53,79 metros;

OESTE: Com a Chácara nº 11-C, medindo 54,18 metros.



d) Chácara nº. 11-C (onze-C), com área de 708,76 m² (setecentos e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Chácara nº 11-D, medindo 6,21 metros e 7,12 metros;

SUL: Com a Rua nº 05, medindo 12,88 metros;

LESTE: Com a chácara nº 11-B, medindo 54,18 metros;

OESTE: Com a Chácara nº 10, medindo 57,07 metros.

e) Chácara nº. 11-D (onze-D) – Área de Preservação Permanente (APP), com área de 3.162,40 m² (três mil cento e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do Lote nº 05, medindo 38,88 metros e com a Rua Osvaldo Kunsler, medindo 10,00 metros;

SUL: Com as Chácaras nº 11, 11-A, 11-B e 11-C, medindo 16,00 metros, 10,00 metros, 10,00 metros, e 6,21 metros e 7,12 metros;

LESTE: Com o Lote nº 162-E, medindo 35,82 metros e com o Lote nº 158, medindo 30,00 metros;

OESTE: Com a Chácara nº 10, medindo 32,07 metros e 29,47 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal